



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO PÉ NA ESTRADA E DINHEIRO NO BOLSO RESFRI AR
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 04.025213/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RESFRI AR CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: PRESIDENTE JUCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA Número: 6350 Complemento: KM 40 BR116

Bairro: VENETO Município: VACARIA UF: RS CEP:95210-250

CNPJ/MF nº: 01.986.608/0001-08

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/01/2023 a 01/05/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/01/2023 a 28/04/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar da promoção o cliente pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física – CPF, domiciliado em território nacional, que adquirir Geladeiras, Climatizadores e Cozinhas da Resfri Ar durante o período da promoção.

6.2 Será distribuído 1 (um) número da sorte para cada produto adquirido (Geladeiras, Climatizadores e Cozinhas) nas lojas autorizadas pela Resfri Ar (consultar através do e-mail resfriar@resfriar.com.br) e que tenha sido fabricado depois de 01/12/2022 e adquirido entre 23/01/2023 e 28/04/2023.

6.2.1 Não participam da campanha as compras realizadas através da loja virtual da Resfri Ar (<https://lojaresfriar.com.br/>) e os produtos da mandatária vendidos pelas lojas não autorizadas.

6.3 O cliente receberá tantos números da sorte quantos forem os múltiplos produtos adquiridos na forma do item anterior. Ex: 1 produto = 1 cupom; 2 produtos = 2 cupons.

6.4 Efetuada a compra, o cliente deverá acessar <https://promocao.resfriar.com.br/penaestrada2023>, proceder ao cadastro das informações abaixo e declarar que leu e concorda com a política de privacidade e com o regulamento para então receber o número da sorte a que terá direito:

Dados do Vendedor

a) CPF:

b) Nome:

c) Telefone:

d) E-mail:

e) CNPJ da Loja:

f) Razão Social:

Dados do Consumidor

a) CPF:

b) Nome:

c) Telefone:

d) E-mail:

Dados do Produto

a) Série:

6.5 Finalizado o cadastro, o cliente receberá no e-mail que cadastrou o número da sorte com o qual participará da apuração.

6.6 O fornecimento de informações completas e legítimas do momento da compra é condição indispensável para a identificação e localização do participante possivelmente contemplado, ficando a mandatária isenta de responsabilidade sobre eventual fornecimento incompleto ou incorreto.

6.7 Os participantes que solicitarem a exclusão de seus dados da base da mandatária antes da data prevista para o término da vigência desta campanha estarão automaticamente desclassificados, tendo seus números da sorte invalidados, e não concorrerão ao prêmio distribuído, sem possibilidade de recadastro depois de solicitado o referido cancelamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
10.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/05/2023 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/01/2023 00:00 a 28/04/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/04/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira NÚMERO: 6350 COMPLEMENTO: KM 40 BR116 BAIRRO:
Veneto

MUNICÍPIO: Vacaria UF: RS CEP: 95210-250

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra para o CLIENTE FINAL, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.	30.000,00	30.000,00	0	9	1
1	Vale-compra para o CLIENTE FINAL, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.	10.000,00	10.000,00	0	9	2
1	Vale-compra para o CLIENTE FINAL, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.	5.000,00	5.000,00	0	9	3
20	Vale-compra para o CLIENTE FINAL, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.	1.000,00	20.000,00	0	9	4
1	Vale-compra para o VENDEDOR do 1º cliente contemplado, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.	10.000,00	10.000,00	0	9	5
1	Vale-compra para o VENDEDOR do 2º cliente contemplado, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.	5.000,00	5.000,00	0	9	6
1	Vale-compra para o VENDEDOR do 3º cliente contemplado, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.	2.500,00	2.500,00	0	9	7
20	Vale-compra para o VENDEDOR do 4º ao 23º cliente contemplado, para utilização no mercado em geral, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.	1.000,00	20.000,00	0	9	8
1	Vale-compra para o LOJISTA/DISTRIBUIDOR vinculado ao vendedor do 1º cliente contemplado, para utilização em compra de produtos da RESFRI AR, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.	10.000,00	10.000,00	0	9	9
1	Vale-compra para o LOJISTA/DISTRIBUIDOR vinculado ao vendedor do 2º cliente contemplado, para utilização em compra de produtos da RESFRI AR, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.	5.000,00	5.000,00	0	9	10
1	Vale-compra para o LOJISTA/DISTRIBUIDOR vinculado ao vendedor do 3º cliente contemplado, para utilização em compra de produtos da RESFRI AR, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.	2.500,00	2.500,00	0	9	11
20	Vale-compra para o LOJISTA/DISTRIBUIDOR vinculado ao vendedor do 4º ao 23º cliente contemplado, para utilização em compra de produtos da RESFRI AR, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.	1.000,00	20.000,00	0	9	12

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
69	140.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão geradas 10 (dez) séries com 10.000 (dez mil) números da sorte cada, totalizando 100.000 (cem mil) números da sorte distribuídos aos participantes, de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.1.1 A apuração será realizada mediante extração dos números sorteados pela Loteria Federal e, caso a respectiva extração não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, será considerada a extração da Loteria Federal válida imediatamente subsequente.

11.2 Cada número da sorte será formado por 5 (cinco) algarismos, entre 00.000 e 99.999, sendo o primeiro correspondente à SÉRIE, entre 0 e 9, seguida de uma combinação de 4 (quatro) algarismos entre 0.000 e 9.999. Exemplo: 12.345 = 1(série); 2.345(combinação).

11.2.1 A definição do algarismo da SÉRIE, entre 0 (zero) e 9 (nove) ocorrerá a partir da extração da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal:

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 (4) 1

2º prêmio: 3 5 6 8 2

3º prêmio: 8 7 4 6 3

4º prêmio: 4 9 2 6 4

5º prêmio: 1 2 3 4 5

Dezena simples do primeiro prêmio = 4, então primeiro algarismo da SÉRIE = 4 (quatro)

11.2.2 A definição da COMBINAÇÃO de 4 (quatro) algarismos, seguinte à SÉRIE, ocorrerá a partir da extração das unidades simples do primeiro ao quarto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 3 (1)

2º prêmio: 3 5 6 8 (2)

3º prêmio: 8 7 4 6 (3)

4º prêmio: 4 9 2 6 (4)

5º prêmio: 1 2 3 4 5

Combinação de 4 algarismos = 1.234

11.2.3 O número da sorte possivelmente contemplado será formado pela SÉRIE, conforme item 11.2.1, seguido da combinação de 4 (quatro) algarismos, extraída nos moldes do item 11.2.2.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 (4)(1)

2º prêmio: 3 5 6 8 (2)

3º prêmio: 8 7 4 6 (3)

4º prêmio: 4 9 2 6 (4)

5º prêmio: 1 2 3 4 5

Dezena simples do primeiro prêmio = 4, então primeiro algarismo da SÉRIE = 4 (quatro)

Combinação de 4 algarismos formado pelas unidades simples dos 4 prêmios = 1.234

Número da sorte possivelmente contemplado = 41.234

11.3 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma dos itens anteriores, verificar-se-á a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- a) Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;
- b) Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação.

11.4 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor tenha sido desclassificado, proceder-se-á à regra de aproximação para definição de outro possível contemplado:

a) Verificar-se-á a combinação imediatamente superior de 4 (quatro) algarismos, dentro da mesma SÉRIE, e, não tendo sido distribuído número válido, será verificada a imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre o número distribuído e válido mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 41.234

- 41.234 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 41.235 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 41.233 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 41.236 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 41.232 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 41.237 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

b) Feita a verificação da alínea “a” e alcançado o número sequencial inicial (0) ou final (9) da SÉRIE, aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, conforme o caso, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 49.998

- 49.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 49.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 49.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 40.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 49.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 40.001

- 40.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 40.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 40.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 40.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 49.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.4.1 Caso, ainda assim, não seja possível definir um contemplado, será aplicada a regra da aproximação à SÉRIE imediatamente superior, e, não tendo sido encontrado número válido nesta, à imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, partindo-se da combinação extraída da Loteria Federal de 4 (quatro) dígitos, nos moldes do item 11.2.2, até que se encontre um número válido.

Exemplo 1 – Verificação da SÉRIE imediatamente superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 42.345 - Verificada toda a SÉRIE 4 (quatro) e não encontrados números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 5 (cinco), iniciando-se a partir do número 52.345

52.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
52.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
52.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
52.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
52.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
52.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Verificação da SÉRIE imediatamente inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 42.345 - Verificadas as SÉRIES 4 (quatro) e 5 (cinco) e não encontrados números válidos distribuídos, verificar-se-á a SÉRIE 3 (três), iniciando-se a partir do número 32.345

32.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
32.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
32.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
32.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
32.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
32.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.4.2 Feita a verificação acima e se atingindo a maior (9) ou a menor (0) SÉRIE, sem identificação do contemplado, será aplicada a regra da virada inferior ou superior, conforme o caso.

Exemplo 1 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 02.345 - Verificadas as SÉRIES 0 (zero) e 1 (um) e não encontrados números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 9 (nove), iniciando-se a partir do número 92.345

92.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
92.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
92.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
92.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
92.343 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 92.345 - Verificada a SÉRIE 9 (nove) e não encontrados números distribuídos, será verificada a SÉRIE 0 (zero), iniciando-se a partir do número 02.345

02.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
02.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
02.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
02.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
02.343 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.5 Os 23 (vinte e três) prêmios destinados aos clientes serão distribuídos na seguinte ordem:

1º lugar: Vale-compras de R\$30.000,00
2º lugar: Vale-compras de R\$10.000,00
3º lugar: Vale-compras de R\$ 5.000,00
4º ao 23º lugar: Vale-compras de R\$1.000,00 por cliente

11.6 O primeiro cliente ganhador será definido de acordo com as regras descritas nos itens 11.3, 11.4 e subitens e os outros 22 (vinte e dois) clientes ganhadores (2º ao 23º) serão definidos a partir do primeiro ganhador, mediante aplicação da regra de aproximação disposta no item 11.4 e subitens.

Exemplo:

12.345 – 1º ganhador
12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.347 – 2º ganhador
12.343 – 3º ganhador
..... até o 23º ganhador.

11.6.1 Definidos os 23 (vinte e três) clientes ganhadores, serão identificados os 23 (vinte e três) vendedores e 23 (vinte e três) lojistas a eles vinculados, para o fim de distribuir os outros 46 (quarenta e seis) prêmios, na forma do item 9.

11.7 Será distribuído apenas um prêmio por cliente (CFP/CNPJ), de modo que se este já tiver sido contemplado com um prêmio, será desclassificado em relação ao segundo e aplicada a regra prevista no item 11.4 e subitens para definição de outro cliente possivelmente contemplado.

11.7.1 A vedação do item anterior será aplicada apenas aos clientes, de modo que os vendedores e lojistas poderão ser contemplados duas ou mais vezes, caso tenham vendido para múltiplos clientes ganhadores.

11.8 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer cópia de um documento pessoal de identificação (RG, CPF ou CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

11.9 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação do participante e aplicar-se-á a regra de aproximação prevista no item 11.4 e subitens para identificar outro usuário que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá o seu número da sorte invalidado o cliente que:

- a) Apresentar qualquer impedimento para participar da promoção;
- b) Fornecer e/ou mantiver informações pessoais incompletas ou ilegítimas/irregulares;
- c) Solicitar a exclusão de seus dados da base da mandatária;
- d) Utilizar-se de fraude comprovada ou qualquer outro meio inidôneo de participação;
- e) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.2 Ficam impedidos de participar da apuração, os diretores, funcionários e representantes da empresa mandatária, bem como os respectivos cônjuges e parentes consanguíneos e por afinidade até 1º grau (pai, mãe, filhos, sogros e enteados).

12.3 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos deste regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus números da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

12.4 Os atos fraudulentos, o uso de documentos falsos, dentre outras práticas que visem a prejudicar a promoção e/ou os seus participantes poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados à mandatária/aderente e/ou aos participantes desta promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O possível contemplado será notificado pela mandatária, mediante telefonema ao número indicado no cadastro, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.8.

13.2 O resultado com os nomes e números da sorte dos contemplados será divulgado em <https://promocao.resfriar.com.br/penaestrada2023>, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.8, e nele permanecerão, no mínimo, por 7 (sete) dias corridos a contar da publicação, observada a prerrogativa de divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculado ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos aos contemplados em suas residências/sedes, mediante envio de correspondência com aviso de recebimento – AR, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 11.8, cumprindo-se ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

14.2 O contemplado deverá assinar o “Recibo de Entrega de Prêmio” e entregar cópia de um documento pessoal (RG, CPF, CNH), bem como cópia do contrato social, caso seja pessoa jurídica, os quais serão digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade – SEAE, a ser enviada através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, constituirão prova de entrega do prêmio e serão mantidos sob guarda da mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

14.3 Os prêmios serão correspondentes a vales-compra, que serão entregues:

a) Aos clientes e vendedores: na forma de cartão de crédito pré-pago, sem a função saque, para utilização do crédito no mercado em geral em até 180 (cento e oitenta) dias corridos; OU mediante depósito em conta-poupança, com carência de 30 (trinta) dias corridos para saque, à escolha do ganhador no momento de assinatura do recibo de entrega.

b) Aos lojistas: na forma de voucher, para utilização do crédito na compra de produtos da Resfri Ar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos.

14.4 O prêmio distribuído é pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie, salvo no caso do depósito em conta-poupança, caso em que o saque será possível depois do decurso do prazo de carência de 30 (trinta) dias corridos.

14.5 Caso a opção do cliente/vendedor seja o recebimento do Vale-Compra na forma de cartão de crédito pré-pago, sem a função saque, deverão ser observadas as seguintes regras:

14.5.1 O crédito poderá ser utilizado na aquisição de qualquer produto do mercado em geral, em até 6 (seis) meses, contados da data limite para entrega do prêmio. Se o prêmio não for utilizado durante este prazo, o crédito remanescente expirará e o prêmio considerará-se integralmente utilizado, sem possibilidade de reembolso ou devolução de valores para o contemplado.

14.5.2 Cada compra realizada com o cartão será automaticamente deduzida do saldo. Não é necessária a utilização integral em somente uma transação comercial, podendo ser utilizado mediante diversas compras, desde que todas sejam realizadas durante o período de validade do prêmio.

14.5.3 Em sendo o valor das compras pretendidas superior ao saldo, poderá o contemplado acrescer às suas próprias expensas o restante para completar o valor total. Ou, caso o valor da compra pretendida seja inferior ao saldo, o remanescente poderá ser utilizado posteriormente na aquisição de outros produtos, desde que respeitado o prazo de validade do prêmio para a realização das novas compras.

14.6 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

14.7 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

14.8 Os participantes terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este

firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações, o participante fornece à mandatária o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite total e irrestrita aos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, em conformidade com o disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

15.1.1 O participante se declara ciente que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação dos ganhadores e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

15.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas no cadastro dos participantes, de acordo com o que dispõe o art. 11, da Portaria MF nº 41/2008, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

15.2 Em conformidade com disposto no art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail resfriar@resfriar.com.br

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.2.2 O participante poderá consultar maiores informações a respeito do tratamento dos seus dados pessoais por intermédio do site <https://promocao.resfriar.com.br/penaestrada2023>

15.3 Caso a previsão máxima de números da sorte seja atingida antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante e sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.3.1 A empresa mandatária encaminhará à SEAE/ME a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término do período de participação e antes da respectiva extração da Loteria Federal.

15.4 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos à mandatária via e-mail para o e-mail resfriar@resfriar.com.br, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.

15.5 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SEAE/ME.

15.6 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SINDC.

15.7 Os contemplados desde já cedem à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz, nome e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.7.1 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

15.8 Não são objetos esta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os demais, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito

do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SEAE/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 12/01/2023 às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TWI.VVF.WVX